



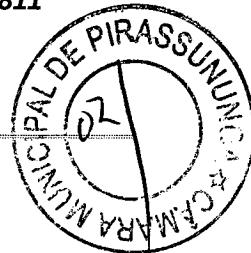
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4741 PROJETO DE LEI Nº 117/2015

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**AMELIO PEGORARO**", a **Rua 05**, do Loteamento "**Jardim Kanebo**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de julho de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



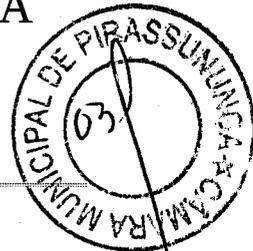
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 117/2015

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**AMELIO PEGORARO**", a **Rua 05**, do Loteamento "**Jardim Kanebo**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de junho de 2015.

**João Gilberto dos Santos – Gilberto Santa Fé”
Vereador**

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 06 de 2015

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 06 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 07 de 2015

Presidente



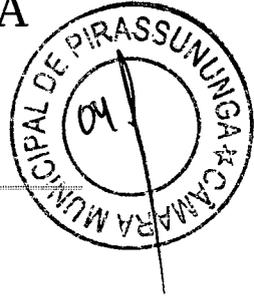
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Amelio Pegoraro**, a **Rua 05** do Loteamento **Jardim Kanebo**, existente neste Município.

Amelio Pegoraro, filho de Angelo Pegoraro e Maria Martin Pegoraro ambos da cidade de Genova - Itália - nasceu, na cidade de Santa Cruz das Palmeiras em 15 de abril de 1920 na Fazenda Floriano, quando moço mudou-se para a Fazenda Capão da Onça onde veio casar-se com Dona Maria Aparacida Zanzarini Pegoraro em 01 de julho de 1944 (falecida em 18.10.1986).

Teve o casal, 05 filhos Marlene Pegoraro, Antonio Carlos Pegoraro, Mario Pegoraro, Eufrosino Pegoraro e Maria de Lourdes Pegoraro.

Quando moço trabalhou na construção da ponte de Cachoeira de Emas, vindo para cidade inciou suas atividades na fabricação de carroças, carrocerias para caminhões sendo na época uns dos pioneiros no ramo, posteriormente passou a fabricar portas, vitrô, venezianas "Esquradrias Metálicas".

Participou da construção da Igreja de São Benedito.

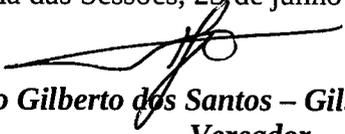
Amelio Pegoraro aposentou-se em 27 de dezembro de 1976 na Serralheira Irmãos Pegoraro Ltda. na qual era Sócio-Proprietário.

Pessoa conhecida e bem relacionada em nossa população pelo caráter exemplar, honestidade e outras virtudes.

Amelio Pegoraro faleceu em 04 de dezembro 1991.

Assim, proponho à denominação da via pública de **Amelio Pegoraro**.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2015.


João Gilberto dos Santos – Gilberto Santa Fé
Vereador



2*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
AMELIO PEGORARO

MATRÍCULA:
116541 01 55 1991 4 00038 291 0004557 11

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Viúvo, 71 anos.
-------------------	---------------	---

NATURALIDADE Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Não declarado	ELEITOR Ign
--	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de PEGORARO ANGELO, natural de Santa Cruz das Palmeiras, SP e de MARIA MARTIN, natural da Itália, ambos já falecidos. O falecido residia nesta cidade na rua General Luiz Barbedo, n° 390, Pirassununga, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO Quatro de dezembro de mil novecentos e noventa e um, 22h10min	DIA 04	MÊS 12	ANO 1991
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Nesta cidade, no hospital da Avenida Newton Prado, 1883

CAUSA DA MORTE
: Acidente vascular cerebral, diabetes melitus, hipertensão arterial

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemitério Municipal desta cidade	DECLARANTE Antonio Carlos Pegoraro
---	---------------------------------------

NOME E N° DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
Pelo Dr. Genésio Sergio De Bem

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Vide verso.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
Pirassununga, 14 de novembro de 2012

NOME DO OFÍCIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição

OFICIAL REGISTRADOR
ROSA LUCIA BERNADETE CELLIN DA SILVA

MUNICÍPIO/UF
Pirassununga

ENDEREÇO
Rua Coronel Franco, n° 134 - CEP 13630-110
Centro

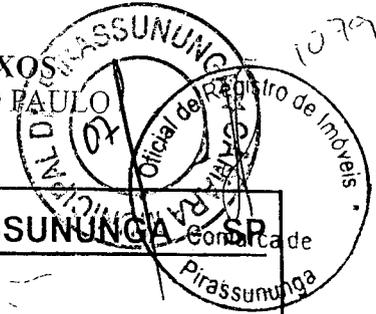
Rosa Lucia Bernadete Cellin da Silva
ROSA LUCIA CELLIN
ESCREVENTE

RUA 05 - JARDIM KANEBO



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. Nº 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IN CRA	CADASTRO MUNICIPAL
	6887 18 024 002 00-6
MATRÍCULA Nº 30.860	FICHA Nº 1
PIRASSUNUNGA	18 DE abril DE 2.012.

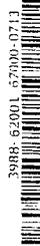
IMÓVEL: Uma área de terras, situada nesta cidade, cuja descrição inicia-se no ponto 01, cravado junto ao canto de divisa entre o lote nº 98 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Luis Clodomir Augusti, objeto da matrícula nº 7.694, e com a Rua Seis de Agosto (antiga faixa de domínio do D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem), e deste segue até encontrar o ponto 02, com um azimute de 181°42'44" e uma distância de 28,55 metros, confrontando com o lote nº 98 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Luis Clodomir Augusti, objeto da matrícula nº 7.694; segue do ponto 02 até encontrar o ponto 03, com um azimute de 181°48'23" e uma distância de 8,74 metros, confrontando com o lote nº 100 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marilda Marcelino, objeto da matrícula nº 15.898; segue do ponto 03 até encontrar o ponto 04, com um azimute de 181°48'23" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 101 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marilda Marcelino, objeto da matrícula nº 15.899; segue do ponto 04 até encontrar o ponto 05, com um azimute de 181°48'23" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 102 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marilda Marcelino, objeto da matrícula nº 15.900; segue do ponto 05 até encontrar o ponto 06, com um azimute de 181°40'31" e uma distância de 10,43 metros, confrontando com o lote nº 103 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Hideraldo Luiz Sumaio, objeto da matrícula nº 5.344; segue do ponto 06 até encontrar o ponto 07, com um azimute de 181°35'19" e uma distância de 10,33 metros, confrontando com o lote nº 104 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Silvio César Barbosa da Silva, objeto da matrícula nº 1.263; segue do ponto 07 até encontrar o ponto 08, com um azimute de 181°35'19" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 105 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Silvio César Barbosa da Silva, objeto da matrícula nº 1.264; segue do ponto 08 até encontrar o ponto 09, com um azimute de 181°35'19" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 106 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Sergio Aparecido Costa, objeto da matrícula nº 2.712; segue do ponto 09 até encontrar o ponto 10, com um azimute de 181°37'07" e uma distância de 10,17 metros, confrontando com o lote nº 107 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Hermínia da Silva Onça, objeto da matrícula nº 2.713; segue do ponto 10 até encontrar o ponto 11, com um azimute de 181°37'07" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 108 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Protácio Felipe Valter, objeto da matrícula nº 11.724; segue do ponto 11 até encontrar o ponto

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

066812

3988 - AA



CONTINUAÇÃO

12, com um azimute de $181^{\circ}37'07''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 109 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Isairã de Araujo Valter, objeto da matrícula nº 11.725; segue do ponto 12 até encontrar o ponto 13, com um azimute de $181^{\circ}37'07''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 110 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Clélia Luchetti Sguerra Silva, objeto da matrícula nº 1.465; segue do ponto 13 até encontrar o ponto 14, com um azimute de $181^{\circ}37'07''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 111 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Carmen Silvia Sguerra Silva Fernandes, objeto da matrícula nº 1.466; segue do ponto 14 até encontrar o ponto 15, com um azimute de $181^{\circ}37'07''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 112 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Iraci Martins da Rocha, objeto da matrícula nº 1.212; segue do ponto 15 até encontrar o ponto 16, com um azimute de $181^{\circ}37'07''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 113 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Joana Ferreira Homa, objeto da matrícula nº 1.209; segue do ponto 16 até encontrar o ponto 17, com um azimute de $181^{\circ}49'46''$ e uma distância de 9,79 metros, confrontando com o lote nº 114 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marcio Eduardo Sguerra Silva, objeto da matrícula nº 1.463; segue do ponto 17 até encontrar o ponto 18, com um azimute de $181^{\circ}49'46''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 115 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de José Mauricio Sgueira Silva, objeto da matrícula nº 1.464; segue do ponto 18 até encontrar o ponto 19, com um azimute de $181^{\circ}54'00''$ e uma distância de 9,92 metros, confrontando com o lote nº 116 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Henrique Dias dos Santos, objeto da matrícula nº 898; segue do ponto 19 até encontrar o ponto 20, com um azimute de $181^{\circ}44'45''$ e uma distância de 8,70 metros, confrontando com o lote nº 117 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Humberto Rosselli, objeto da matrícula nº 2.689; segue do ponto 20 até encontrar o ponto 21, com um azimute de $181^{\circ}51'58''$ e uma distância de 10,92 metros, confrontando com o lote nº 118 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Margarida Maria Corrêa de Andrade, objeto da matrícula nº 23.836; segue do ponto 21 até encontrar o ponto 22, com um azimute de $181^{\circ}51'58''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 119 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Margarida Maria Corrêa de Andrade, objeto da matrícula nº 23.837; segue do ponto 22 até encontrar o ponto 23, com um azimute de $181^{\circ}41'05''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 120 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Odete Corrêa Colognesi, objeto da matrícula nº 23.871; segue do ponto 23 até encontrar o ponto 24, com um azimute de $181^{\circ}41'05''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 121 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Odete Corrêa Colognesi, objeto da matrícula nº 23.872; segue do ponto 24 até encontrar o ponto 25, com um azimute de $181^{\circ}26'19''$ e uma distância de 10,11 metros, confrontando com o lote nº 122 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Thaís Flueti de Oliveira, objeto da matrícula nº 23.106; segue do ponto 25 até encontrar o ponto 26, com um

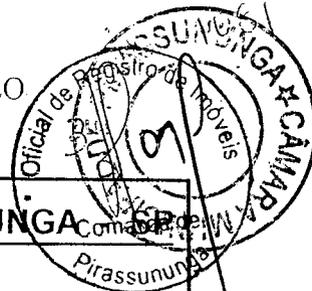
CONTINUAÇÃO

Henrique Lopes, objeto da matrícula nº 17.271; segue do ponto 37 até encontrar o ponto 38, com um azimute de $105^{\circ}06'19''$ e uma distância de 10,10 metros, confrontando com o lote nº 02 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Vicente Margiote Filho, objeto da matrícula nº 16.770; segue do ponto 38 até encontrar o ponto 39, com um azimute de $105^{\circ}32'34''$ e uma distância de 9,26 metros, confrontando com o lote nº 01 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de José Evaristo dos Reis de Oliveira, objeto da matrícula nº 22.136; segue do ponto 39, até encontrar o ponto 40, com um azimute de $105^{\circ}28'10''$ e uma distância de 12,25 metros, confrontando com o lote nº 01 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.001; segue do ponto 40 até encontrar o ponto 41, com um azimute de $105^{\circ}07'22''$ e uma distância de 9,95 metros, confrontando com o lote nº 02 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.002; segue do ponto 41 até encontrar o ponto 42, com um azimute de $104^{\circ}01'09''$ e uma distância de 9,88 metros, confrontando com o lote nº 03 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de João Batista Pereira, objeto da matrícula nº 25.003; segue do ponto 42 até encontrar o ponto 43, com um azimute de $104^{\circ}43'44''$ e uma distância de 10,25 metros, confrontando com o lote nº 04 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Sidney Felipe da Silva, objeto da matrícula nº 25.004; segue do ponto 43 até encontrar o ponto 44, com um azimute de $105^{\circ}17'43''$ e uma distância de 9,94 metros, confrontando com o lote nº 05 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.005; segue do ponto 44 até encontrar o ponto 45, com um azimute de $105^{\circ}53'03''$ e uma distância de 10,10 metros, confrontando com o lote nº 06 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Moacir Dias de Oliveira, objeto da matrícula nº 25.006; segue do ponto 45 até encontrar o ponto 46, com um azimute de $106^{\circ}12'24''$ e uma distância de 10,41 metros, confrontando com o lote nº 07 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Vanderleia Aparecida de Godoy, objeto da matrícula nº 25.007; segue do ponto 46 até encontrar o ponto 47, com um azimute de $106^{\circ}51'47''$ e uma distância de 13,58 metros, confrontando com a Rua Antonio Pereira da Silva; segue do ponto 47 até encontrar o ponto 48, com um azimute de $108^{\circ}14'24''$ e uma distância de 3,19 metros, confrontando com parte do lote nº 01 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Lucimara Tangerino Lavezzo, objeto da matrícula nº 25.008; segue do ponto 48 até encontrar o ponto 49, com um azimute de $130^{\circ}29'29''$ e uma distância de 16,97 metros, confrontando com parte do lote nº 01 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Lucimara Tangerino Lavezzo, objeto da matrícula nº 25.008; segue do ponto 49 até encontrar o ponto 50, com um azimute de $131^{\circ}03'41''$ e uma distância de 9,83 metros, confrontando com o lote nº 02 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.009; segue do ponto 50 até encontrar o ponto 51, com um azimute de $130^{\circ}12'14''$ e uma distância de 10,15 metros, confrontando com o lote nº 03 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.010; segue do

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



MATR N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 30.860	FICHA N° 3
PIRASSUNUNGA	DE

IMÓVEL: (continuação)

ponto 51 até encontrar o ponto 52, com um azimute de 129°51'11" e uma distância de 9,89 metros, confrontando com o lote nº 04 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Adilson Rogerio Vick Pires, objeto da matrícula nº 25.011; segue do ponto 52 até encontrar o ponto 53, com um azimute de 129°23'22" e uma distância de 10,05 metros, confrontando com o lote nº 05 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de José Augusto Rosa de Moraes, objeto da matrícula nº 25.012; segue do ponto 53 até encontrar o ponto 54, com um azimute de 129°26'39" e uma distância de 10,07 metros, confrontando com o lote nº 06 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Eugênio Natal de Oliveira Preto, objeto da matrícula nº 25.013; segue do ponto 54 até encontrar o ponto 55, com um azimute de 130°13'53" e uma distância de 9,85 metros, confrontando com o lote nº 07 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.014; segue do ponto 55 até encontrar o ponto 56, com um azimute de 40°54'20" e uma distância de 0,19 metros, confrontando com parte do lote nº 08 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.015; segue do ponto 56 até encontrar o ponto 57, com um azimute de 125°58'13" e uma distância de 10,12 metros, confrontando com o lote nº 08 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.015; segue do ponto 57 até encontrar o ponto 58, com um azimute de 125°27'33" e uma distância de 9,80 metros confrontando com o lote nº 09 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.016; segue do ponto 58 até encontrar o ponto 59, com um azimute de 125°40'55" e uma distância de 14,24 metros confrontando com a Rua Mário Edson dos Santos; segue do ponto 59 até encontrar o ponto 60, com um azimute de 125°17'41" e uma distância de 14,35 metros confrontando com o lote nº 01 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.017; segue do ponto 60 até encontrar o ponto 61, com um azimute de 120°53'30" e uma distância de 12,33 metros confrontando com o lote nº 02 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.018; segue do ponto 61 até encontrar o ponto 62, com um azimute de 118°33'49" e uma distância de 11,57 metros confrontando com o lote nº 03 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Cyro Cesar Longo, objeto da matrícula nº 25.019; segue do ponto 62 até encontrar o ponto 63, com um azimute de 55°43'44" e uma distância de

continua no verso



CONTINUAÇÃO

4,87 metros confrontando com parte do lote nº 04 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ademir Julio Waller da Cunha, objeto da matrícula nº 25.020; segue do ponto 63 até encontrar o ponto 64, com um azimute de $112^{\circ}41'55''$ e uma distância de 8,39 metros confrontando com parte do lote nº 04 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ademir Julio Waller da Cunha, objeto da matrícula nº 25.020; segue do ponto 64 até encontrar o ponto 65, com um azimute de $114^{\circ}23'27''$ e uma distância de 10,88 metros confrontando com o lote nº 05 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.021; segue do ponto 65 até encontrar o ponto 66, com um azimute de $113^{\circ}29'40''$ e uma distância de 10,90 metros confrontando com o lote nº 06 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.022; segue do ponto 66 até encontrar o ponto 67, com um azimute de $114^{\circ}52'20''$ e uma distância de 11,63 metros confrontando com o lote nº 07 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.023; segue do ponto 67 até encontrar o ponto 68, com um azimute de $113^{\circ}55'50''$ e uma distância de 11,17 metros confrontando com o lote nº 08 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Cristina Ferreira da Silva, objeto da matrícula nº 25.024; segue do ponto 68 até encontrar o ponto 69, com um azimute de $114^{\circ}06'02''$ e uma distância de 10,81 metros confrontando com o lote nº 09 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ruberlei Alan Cecarechi, objeto da matrícula nº 25.025; segue do ponto 69 até encontrar o ponto 70, com um azimute de $113^{\circ}37'19''$ e uma distância de 14,08 metros confrontando com o lote nº 10 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.026; segue do ponto 70 até encontrar o ponto 71, com um azimute de $113^{\circ}35'15''$ e uma distância de 13,85 metros confrontando com a Rua José Benedito Humberto; segue do ponto 71 até encontrar o ponto 72, com um azimute de $113^{\circ}35'15''$ e uma distância de 23,80 metros confrontando com a Área Verde do loteamento Jardim Verona II, registrada sob número R.9 da matrícula nº 15.975; segue do ponto 72 até encontrar o ponto 73, com um azimute de $110^{\circ}24'24''$ e uma distância de 39,31 metros confrontando com a Área Verde do loteamento Jardim Verona II registrada sob número R.9 da matrícula nº 15.975; segue do ponto 73 até encontrar o ponto 74, com um azimute de $109^{\circ}05'51''$ e uma distância de 159,66 metros confrontando com a Área Verde do loteamento Jardim Verona II registrada sob número R.9 da matrícula nº 15.975; segue do ponto 74 até encontrar o ponto 75, com um azimute de $57^{\circ}30'28''$ e uma distância de 14,01 metros confrontando com o córrego sem denominação pela margem esquerda, sentido jusante, sendo que na margem oposta confronta com o Sítio Ramalho, de propriedade de Mauro Verona, objeto da matrícula nº 15.972; segue do ponto 75 até encontrar o ponto 76, com um azimute de $293^{\circ}44'33''$ e uma distância de 225,38 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 76 até encontrar o ponto 77, com um azimute de $37^{\circ}06'29''$ e uma distância de 179,99 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 77 até

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



MATR. N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 30.860	FICHA N° 4
PIRASSUNUNGA	DE DE

IMÓVEL: (continuação)

encontrar o ponto 78, com um azimute de 35°59'39" e uma distância de 2,46 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula n° 14.329; segue do ponto 78 até encontrar o ponto 79, com um azimute de 37°26'58" e uma distância de 24,03 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula n° 14.329; segue do ponto 79 até encontrar o ponto 80, com um azimute de 36°06'49" e uma distância de 36,46 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula n° 14.329; segue do ponto 80 até encontrar o ponto 81, com um azimute de 127°41'43" e uma distância de 7,00 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula n° 14.329; segue do ponto 81 até encontrar o ponto 82, com um azimute de 33°58'54" e uma distância de 133,60 metros, confrontando com o Sítio Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Teresinha Aparecida de Jesus Saidel Ormieres e outros (anterior José Saidel Júnior - Área Remanescente), objeto da matrícula n° 26.998; segue do ponto 82 até encontrar o ponto 83, com um azimute de 289°35'58" e uma distância de 7,45 metros, confrontando com a faixa de domínio do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 83 até encontrar o ponto 84, com um azimute de 289°35'58" e uma distância de 504,78 metros, confrontando com a Faixa de Domínio do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 84 até encontrar o ponto 85, com um azimute de 289°27'47" e uma distância de 19,10 metros, confrontando com a Rua Seis de Agosto (antiga faixa de domínio do D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 85 até encontrar o ponto 01, com um azimute de 289°50'50" e uma distância de 97,68 metros, confrontando com a Rua Seis de Agosto (antiga faixa de domínio do D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem), ponto este onde teve início e término esta descrição; perfazendo uma área total de 190.290,22 metros quadrados, 19,03 hectares ou 7,86 alqueires paulista. Existindo em referido imóvel como benfeitorias: uma casa de moradia, construída de tijolos e coberta de telhas, um barracão rústico, também de tijolos e coberto de telhas, escritório, medindo 20,00 x 15,00 metros, inclusive cabine de balança, medindo 2,00 x 3,00 metros, barracão para depósito medindo 39,00 x 100,00 metros, sala de máquina medindo 16,00 x 33,00 metros, inclusive cabine de transformador, medindo 8,00 x 3,00 metros, depósito de fardos medindo 30,00 x 40,00 metros; conjunto de tulpas para classificação de algodão medindo 20,00 x 50,00 metros; conjunto de almoxarifado, ambulatório e mictório medindo 15,00 x 7,50 metros, conjunto de

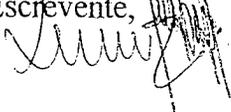
continua no verso



CONTINUAÇÃO

sala de máquinas e depósitos de fardos, medindo 55,00 x 10,00 metros, inclusive cabine de transformador medindo 5,00 x 3,00 metros, ampliação entre dois depósitos (cobertura) medindo 695,00 metros quadrados, depósito de fardos medindo 16,00 x 32,00 metros, sala de classificação e almoxarifado medindo 6,85 x 7,90 metros e um depósito de caroços medindo 8,00 x 22,00 metros.

PROPRIETÁRIA: KDB FIAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.182.904/0001-07, com sede na cidade de São José dos Campos, deste Estado, na Avenida São João, 570, sala 31, Edifício OPUS 570, Jardim Esplanada.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 3.511, de 21 de março de 1978, R.1/M.13.366, de 10 de outubro de 1985, Av.7/M.3.511 e Av.7/M.13.366, datadas de 28 de janeiro de 2.010, deste registro. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

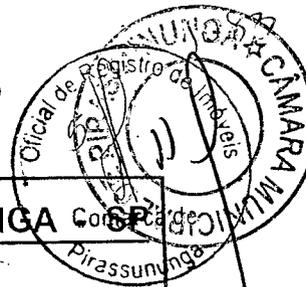
Of. R\$6,89; E. R\$1,97; Cart. R\$1,45; R.C. R\$0,36; T.J. R\$0,36.

Av.1 – em 18 de abril de 2.012.

Procede-se a esta averbação para constar que no imóvel desta matrícula existe servidão de caminho em favor do imóvel objeto da matrícula 14.329, de propriedade de Orlando Alves Ferraz e sua mulher, a qual especializa-se da seguinte forma: inicia-se no ponto 80, cravado junto à Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329, e a propriedade da KDB Fiação Ltda. (anterior Fiação e Tecelagem Kanebo do Brasil S/A); deste segue em linha reta até encontrar o ponto 81, com um azimute de 127°41'43" e uma distância de 7,00 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 81 até encontrar o ponto 82, com um azimute de 33°58'54" e uma distância de 133,60 metros, confrontando com o Sítio Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Teresinha Aparecida de Jesus Saidel Ormieres e outros (anterior José Saidel Júnior - Área Remanescente), objeto da matrícula nº 26.998; segue do ponto 82 até encontrar o ponto 83, com um azimute de 289°35'58" e uma distância de 7,45 metros, confrontando com a faixa de domínio do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 83 até encontrar o ponto 80, com um azimute de 213°58'54" e uma distância de 131,45 metros, confrontando com a propriedade da KDB Fiação Ltda. (anterior Fiação e Tecelagem Kanebo do Brasil S/A), ponto este onde teve início e término esta descrição; perfazendo uma área total de 961,69 metros quadrados, 0,10 hectares ou 0,04 alqueires paulista, conforme consta da Av.2 e Av.9 na matrícula originária 13.366. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. Nº 30.860

RÉGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 30.860	FICHA Nº 5
PIRASSUNUNGA	DE DE

IMÓVEL: (continuação)
R.2 - em 09 de maio de 2.012. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda lavrada em 27 de abril de 2.012, no 1º Tabelião de Notas da cidade e comarca de São José dos Campos, deste Estado, no livro nº 1555, páginas 331/333, a proprietária KDB Fiação Ltda., já qualificada, VENDEU O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA a HEMORAES PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica legalmente constituída, com sede na cidade de São José dos Campos, deste Estado, na Avenida São João, 570, sala 31, Jardim Esplanada, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.614.179/0001-19; pelo preço de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Valor venal: R\$4.396.029,00 (quatro milhões trezentos e noventa e seis mil e vinte e nove reais). A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$4.524,61; E. R\$1.285,94; Cart. R\$952,55; R.C. R\$238,14; T.J. R\$238,14.

Av.3 - em 22 de fevereiro de 2.013.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 08 de fevereiro de 2.013 para constar a DEMOLIÇÃO de uma área construída de 8.772,61 (oito mil setecentos e setenta e dois vírgula sessenta e um) metros quadrados do imóvel desta matrícula, restando ainda uma área construída de 300,00 (trezentos) metros quadrados, conforme consta da certidão expedida pela Municipalidade desta cidade em 07 de fevereiro de 2.013. Foi apresentada e fica arquivada nesta Serventia, na pasta sob nº. 29, a fls. 18, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 000112013-21040326, emitida em 22 de janeiro de 2.013. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$12,10; E. R\$3,44; Cart. R\$2,55; R.C. R\$0,64; T.J. R\$0,64.

R.04 - Em 22 de março de 2.013. HIPOTECA.

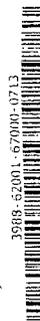
Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

066816

3988 - AA



(CONTINUAÇÃO)

infraestrutura do loteamento Jardim Kanebo, lavrada em 26 de julho de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 402, páginas 219/224, a proprietária Hemoraes Participações Ltda., situada na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na Rua Abud Farah, 148, conjunto 03-A, Centro, CNPJ.13.614.179/0001-19, DEU à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, com sede nesta cidade, na Rua Galício Del Nero, 51, Paço Municipal, CNPJ.45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infraestrutura do loteamento que denominar-se-á Jardim Kanebo, no valor total de R\$2.323.993,57 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais, cinquenta e sete centavos), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme constante da aludida escritura e do cronograma físico e financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal local. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$2.912,65; E. R\$827,81; Cart. R\$613,19; R.C. R\$153,30; T.J. R\$153,30.

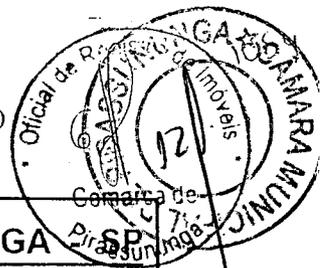
R.05 – Em 05 de novembro de 2.013. LOTEAMENTO.
Protocolo 116467 de 02/09/2013.

Hemoraes Participações Ltda., CNPJ. 13.614.179/0001-19, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um loteamento, o qual denominou de “JARDIM KANEBO”, conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 22 de abril de 2.013 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº. 6.766/79, arquivada nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8”, “9”, “prolongamento da Rua Bahia”, “prolongamento da Rua Antonio Pereira da Silva”, “prolongamento da Rua Mário Edson dos Santos” e “prolongamento da Rua José Benedito Humberto”. O loteamento denominado “JARDIM KANEBO” será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura de vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área – terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo; topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas; arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública; placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária); orçadas em R\$2.323.993,57 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais, cinquenta e sete centavos), que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico

Continua na ficha 6

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. N.º 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N.º 30.860

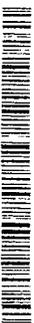
FICHA N.º 6

PIRASSUNUNGA DE DE

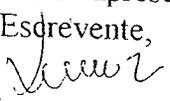
IMÓVEL: (continuação)

financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. DA GARANTIA: a hipoteca foi constituída através da escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Kanebo, lavrada em 26 de julho de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 402, páginas 219/224, registrada sob nº R.04 nesta matrícula, cujo ônus recairá tão somente sobre os lotes de números 01 ao 13 da quadra F; 01 ao 11 da quadra M; e 01 ao 15 da quadra O do loteamento Jardim Kanebo. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterà 15 (quinze) quadras, subdivididas em 319 (trezentos e dezenove) lotes, da seguinte forma: quadra "A" - 31 lotes; quadra "B" - 20 lotes; quadra "C" - 32 lotes; quadra "D" - 15 lotes; quadra "E" - 16 lotes; quadra "F" - 31 lotes; quadra "G" - 13 lotes; quadra "H" - 18 lotes; quadra "I" - 10 lotes; quadra "J" - 20 lotes; quadra "K" - 09 lotes; quadra "L" - 18 lotes; quadra "M" - 22 lotes; quadra "N" - 32 lotes; quadra "O" - 32 lotes, totalizando em lotes 89.049,56 metros quadrados ou 46,80%. As áreas públicas do loteamento denominado JARDIM KANEBO estão distribuídas da seguinte forma: Sistema Viário - 52.620,96 metros quadrados ou 27,65%; Áreas Institucionais - 9.545,34 metros quadrados ou 5,02%; Áreas Verdes/APP - 19.086,79 metros quadrados ou 10,03%; Sistema de Lazer - 19.025,90 metros quadrados ou 9,99%. Servidão de Passagem (AV.01) - 961,67 metros quadrados ou 0,51%, totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 190.290,22 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM KANEBO foi devidamente aprovadô pela Prefeitura Municipal local em 17/08/2012, através do Decreto nº. 4.795/2012, revalidado em 12/03/2013 pelo Decreto 4.941/2013, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB - nº. 129/2012 em 20/03/2012. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas convencionais: deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 76/07 e alterações posteriores; o recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no couber o que dispõe o Decreto Estadual nº. 13.069/78, bem como o art. 41 da LCM 80/07 e alterações posteriores; os lotes 01 ao 10 da quadra B, lotes 01 ao 09 da quadra H e os lotes 01 ao 09 da quadra L, são comerciais, nos quais poderão ser estabelecidos comércio e serviços, que não produzam ou causem odores, ruídos, vibrações, poeiras, fumaça, fuligens, e nem materiais inflamáveis, e não causem incômodo à vizinhança, os demais lotes são estritamente residenciais. Para conhecimento geral foi expedido edital em

Continua no verso



CONTINUAÇÃO

04/10/2013, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 11, 16 e 18 de outubro de 2.013, no Jornal O Movimento, de circulação nesta cidade. No dia 04 de novembro de 2.013 escoou o prazo de 15 (quinze) dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 210

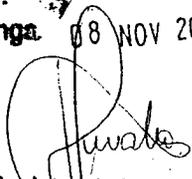
AV.06 – Em 05 de novembro de 2.013. HIPÓTECA – GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA. Protocolo 116467 de 02/09/2013.

Procede-se a esta averbação para constar que a garantia hipotecária objeto do R.04 desta matrícula, em razão do registro do loteamento (R.05), foi desmembrada e passou a recair com exclusividade sobre os lotes números: 01 ao 13 da quadra F; 01 ao 11 da quadra M; e 01 ao 15 da quadra O, respectivamente, objeto das matrículas números 32.866 a 32.878, 32.985 a 32.995 e 33.039 a 33.053, tudo conforme precedente autorizativo da corregedoria permanente - decisão judicial proferida pela MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara desta comarca e Corregedora Permanente (proc. nº. 628/2004), nos termos do Decreto Municipal nº. 4.795 de 17/08/2012, revalidado pelo Decreto nº. 4.941 de 12/03/2013, e da escritura de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Kanebo, lavrada em 26 de julho de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 402, páginas 219/224. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga, 08 NOV 2013


Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Viviane de Mattos
Escrevente

Requisição Judicial
ISENTO
(Conforme Lei n.º 11.331/02)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



MATR N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 30.860

FICHA Nº 1-auxiliar

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL:

“LOTEAMENTO JARDIM KANEBO”

QUADRA “A”

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.752
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.753
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.754
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.755
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.756
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.757
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.758
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.759
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.760
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.761
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.762
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.763
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.764
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.765
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.766
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.767
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.768
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.769
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.770
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.771
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 32.772
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 32.773
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 32.774
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 32.775
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 32.776
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 32.777
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 32.778
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 32.779
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 32.780
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 32.781
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 32.782

QUADRA “B”

Continua no verso

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

066818

3988 - AA



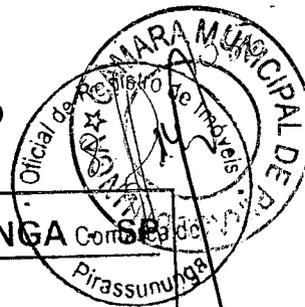
- CONTINUAÇÃO
- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.783
 - Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.784
 - Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.785
 - Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.786
 - Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.787
 - Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.788
 - Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.789
 - Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.790
 - Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.791
 - Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.792
 - Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.793
 - Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.794
 - Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.795
 - Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.796
 - Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.797
 - Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.798
 - Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.799
 - Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.800
 - Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.801
 - Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.802

QUADRA "C"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.803
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.804
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.805
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.806
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.807
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.808
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.809
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.810
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.811
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.812
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.813
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.814
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.815
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.816
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.817
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.818
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.819
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.820
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.821
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.822
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 32.823
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 32.824
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 32.825
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 32.826

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR N° 30.860

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 30.860

FICHA N° 2 - Auxiliar

PIRASSUNUNGA DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote n° 25 - Matrícula n° 32.827
- Lote n° 26 - Matrícula n° 32.828
- Lote n° 27 - Matrícula n° 32.829
- Lote n° 28 - Matrícula n° 32.830
- Lote n° 29 - Matrícula n° 32.831
- Lote n° 30 - Matrícula n° 32.832
- Lote n° 31 - Matrícula n° 32.833
- Lote n° 32 - Matrícula n° 32.834

QUADRA "D"

- Lote n° 01 - Matrícula n° 32.835
- Lote n° 02 - Matrícula n° 32.836
- Lote n° 03 - Matrícula n° 32.837
- Lote n° 04 - Matrícula n° 32.838
- Lote n° 05 - Matrícula n° 32.839
- Lote n° 06 - Matrícula n° 32.840
- Lote n° 07 - Matrícula n° 32.841
- Lote n° 08 - Matrícula n° 32.842
- Lote n° 09 - Matrícula n° 32.843
- Lote n° 10 - Matrícula n° 32.844
- Lote n° 11 - Matrícula n° 32.845
- Lote n° 12 - Matrícula n° 32.846
- Lote n° 13 - Matrícula n° 32.847
- Lote n° 14 - Matrícula n° 32.848
- Lote n° 15 - Matrícula n° 32.849

QUADRA "E"

- Lote n° 01 - Matrícula n° 32.850
- Lote n° 02 - Matrícula n° 32.851
- Lote n° 03 - Matrícula n° 32.852
- Lote n° 04 - Matrícula n° 32.853
- Lote n° 05 - Matrícula n° 32.854
- Lote n° 06 - Matrícula n° 32.855
- Lote n° 07 - Matrícula n° 32.856
- Lote n° 08 - Matrícula n° 32.857

Continua no verso

CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.858
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.859
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.860
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.861
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.862
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.863
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.864
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.865

QUADRA "F"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.866
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.867
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.868
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.869
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.870
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.871
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.872
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.873
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.874
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.875
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.876
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.877
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.878
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.879
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.880
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.881
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.882
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.883
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.884
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.885
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 32.886
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 32.887
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 32.888
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 32.889
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 32.890
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 32.891
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 32.892
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 32.893
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 32.894
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 32.895
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 32.896

QUADRA "G"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.897
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.898

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. Nº 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - Comarca de

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 30.860

FICHA Nº 3 - Auxiliar

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.899
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.900
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.901
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.902
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.903
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.904
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.905
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.906
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.907
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.908
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.909

QUADRA "H"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.910
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.911
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.912
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.913
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.914
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.915
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.916
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.917
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.918
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.919
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.920
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.921
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.922
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.923
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.924
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.925
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.926
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.927

QUADRA "I"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.928
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.929

Continua no verso



- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.930 CONTINUAÇÃO
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.931
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.932
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.933
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.934
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.935
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.936
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.937

QUADRA "J"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.938
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.939
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.940
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.941
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.942
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.943
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.944
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.945
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.946
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.947
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.948
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.949
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.950
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.951
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.952
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.953
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.954
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.955
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.956
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.957

QUADRA "K"

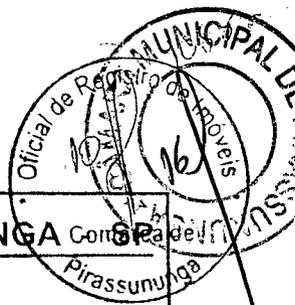
- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.958
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.959
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.960
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.961
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.962
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.963
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.964
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.965
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.966

QUADRA "L"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.967
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.968

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábele
OFICIAL



MATR. Nº 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 30.860 FICHA Nº 4 Auxiliar
PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.969
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.970
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.971
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.972
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.973
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.974
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.975
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.976
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.977
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.978
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.979
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.980
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.981
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.982
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.983
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.984

QUADRA "M"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.985
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.986
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.987
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.988
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.989
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.990
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.991
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.992
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.993
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.994
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.995
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.996
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.997
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.998
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.999
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 33.000
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 33.001
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 33.002

Continua no verso



CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 33.003
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 33.004
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 33.005
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 33.006

QUADRA "N"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 33.007
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 33.008
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 33.009
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 33.010
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 33.011
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 33.012
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 33.013
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 33.014
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 33.015
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 33.016
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 33.017
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 33.018
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 33.019
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 33.020
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 33.021
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 33.022
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 33.023
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 33.024
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 33.025
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 33.026
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 33.027
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 33.028
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 33.029
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 33.030
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 33.031
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 33.032
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 33.033
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 33.034
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 33.035
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 33.036
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 33.037
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 33.038

QUADRA "O"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 33.039
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 33.040
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 33.041
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 33.042
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 33.043

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 30.860

FICHA N° 5 - Auxiliar

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: (continuação)

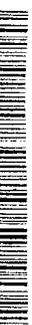
- Lote n° 06 - Matrícula n° 33.044
- Lote n° 07 - Matrícula n° 33.045
- Lote n° 08 - Matrícula n° 33.046
- Lote n° 09 - Matrícula n° 33.047
- Lote n° 10 - Matrícula n° 33.048
- Lote n° 11 - Matrícula n° 33.049
- Lote n° 12 - Matrícula n° 33.050
- Lote n° 13 - Matrícula n° 33.051
- Lote n° 14 - Matrícula n° 33.052
- Lote n° 15 - Matrícula n° 33.053
- Lote n° 16 - Matrícula n° 33.054
- Lote n° 17 - Matrícula n° 33.055
- Lote n° 18 - Matrícula n° 33.056
- Lote n° 19 - Matrícula n° 33.057
- Lote n° 20 - Matrícula n° 33.058
- Lote n° 21 - Matrícula n° 33.059
- Lote n° 22 - Matrícula n° 33.060
- Lote n° 23 - Matrícula n° 33.061
- Lote n° 24 - Matrícula n° 33.062
- Lote n° 25 - Matrícula n° 33.063
- Lote n° 26 - Matrícula n° 33.064
- Lote n° 27 - Matrícula n° 33.065
- Lote n° 28 - Matrícula n° 33.066
- Lote n° 29 - Matrícula n° 33.067
- Lote n° 30 - Matrícula n° 33.068
- Lote n° 31 - Matrícula n° 33.069
- Lote n° 32 - Matrícula n° 33.070

- Área Institucional I - Matrícula n° 33.071
- Área Institucional II - Matrícula n° 33.072
- Sistema de Lazer I - Matrícula n° 33.073
- Sistema de Lazer II - Matrícula n° 33.074
- Sistema de Lazer III - Matrícula n° 33.075
- Área Verde I - Matrícula n° 33.076
- Área Verde II - Matrícula n° 33.077

Pirassununga, 05 de novembro de 2.013. A Escrevente,

(Maria Ercília)

Continua no verso



MATR. Nº 30.860

FICHA Nº 5v

Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,
Capodifoglio Zanichelli).

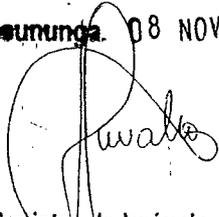
CONTINUAÇÃO

(Dirce

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

A presente certidão, extraída
por meio reprográfico, nos termos do
art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia
autêntica do original arquivado nesta
serventia, dou fé.

Pirassununga, 08 NOV 2013


Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Viviane de Mattos
Escrevente

Requisição Judicial
ISENTO
(Conforme Lei n.º 11.331/02)



REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA
AVENIDA NEWTON PRADO, 2796 - CEP 13631-040

Em 06 de novembro de 2.013

Of. n. 185/2013- vm

Senhora Prefeita:

De conformidade com o parágrafo 5º do artigo 19 da Lei nº 6.766/79, comunicamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Loteamento denominado **“JARDIM KANEBO”**, situado nesta cidade, foi registrado em 05 de novembro de 2013, sob nº 5 na matrícula 30.860, cuja certidão segue em anexo.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência, os protestos de profundo respeito e elevada consideração.

Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial

*A Secretária Municipal
de Planejamento
para os devidos fins
lêguas
nos 13.11.13.*

Ronaldo Carlos Pavão
Assessor de Secretaria
Secretaria Municipal de Governo

A Sua Excelência
CRISTINA APARECIDA BATISTA
DD. Prefeita Municipal
Nesta

*Encaminho ao
Engº Aurelio para
dar andamento ao
processo.*

*RECEBI 12/11/13 - 15:33hs
DME*

Arqta. Deborah Delphino de Moraes Len
Secretaria Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico
15.11.2013

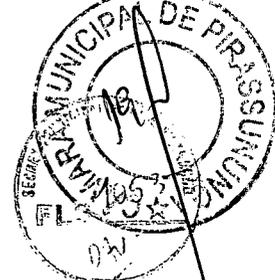
9/10/110



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 4.941, DE 12 DE MARÇO DE 2013 -

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do
protocolado nº 3.759, de 4 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data, fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o
Decreto nº 4.795, de 17 de agosto de 2012, que aprovou o projeto de Loteamento denominado
“JARDIM KANEBO” que consta pertencer a Hemoraes Participações Ltda.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

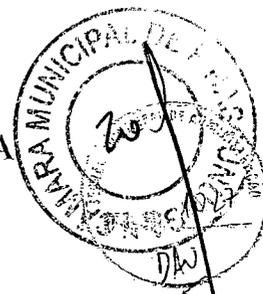

DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dag/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 4.795, DE 17 DE AGOSTO DE 2012 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado nº 3.759, de 4 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 129/2012, encartado às fls. 619 a 622 e 691, do protocolado supra, o Projeto do Loteamento denominado "**JARDIM KANEBO**", caracterizado como "Loteamento de Predominância Residencial", situado na zona urbana deste município, à Av. Seis de Agosto, loteamento este composto de uma área de terra contendo 190.290,22 metros quadrados, contendo 319 (trezentos e dezenove) lotes, e que é objeto da matrícula 30.860 do CRI local, cadastrada nesta municipalidade sob o nº 6887.18.024.002.00.6, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a HEMORAES PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica legalmente constituída, estabelecida no município de São José dos Campos, deste Estado, na Avenida São João, 570, sala 31, Jardim Esplanada, 872, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.614.179/0001-19, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado.

Art. 2º Os loteadores deverão executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal n.º 075/06, de acordo com os projetos de infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 613, 614 e 1012 a 1014, do protocolado supra, sendo obrigatório a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e das área de recreação, com Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

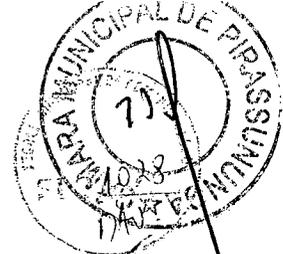
III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Da rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infra-estrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 219/224, do livro 402, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cuja escritura, fica fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento;

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro, da escritura citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 39 (trinta e nove) lotes, descritos na escritura de hipoteca de páginas 219/224, do livro 402, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento.

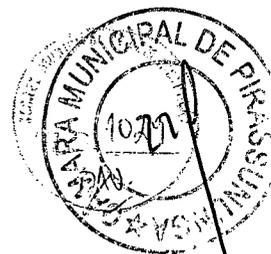
§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.

Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 2º O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, o Art. 41 da LCM 80/07, e alterações posteriores.

§ 3º Os lotes 01 ao 10 da quadra "B", lotes 01 ao 09 da quadra "H" e os lotes 01 ao 09 da quadra "L", são comerciais, nos quais poderão ser estabelecidos comércio e serviços, que não produzam ou causem odores, ruídos, vibrações, poeiras, fumaça, fuligens, e nem materiais inflamáveis, e que não causem incômodo à vizinhança, os demais lotes são estritamente residenciais.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infra estrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção, ficam condicionados à execução da infra estrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da LCM 075/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infra estruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



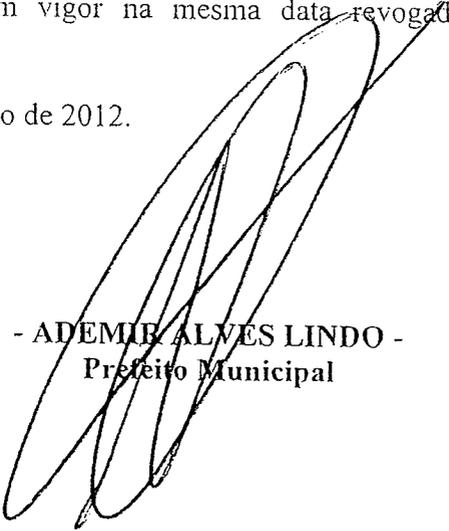
Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memorias descritivos, constantes do protocolado nº 3759/2010.

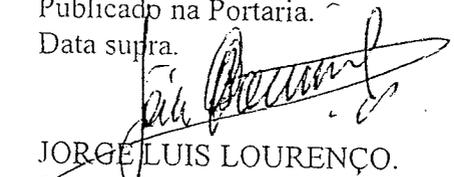
Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do corpo do projeto urbanístico.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na mesma data revogado as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de agosto de 2012.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Sistema de Lazer

Área Institucional I

3.397,51 m²

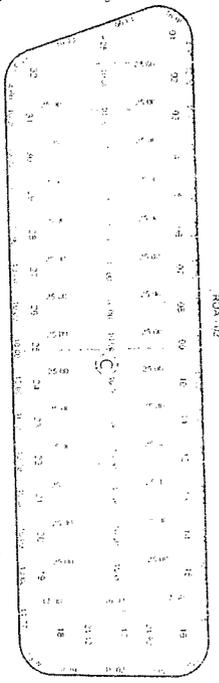
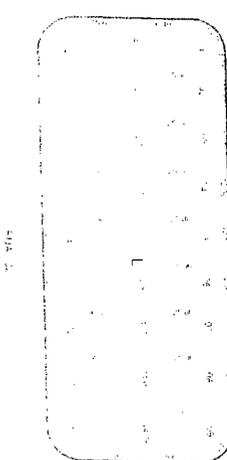
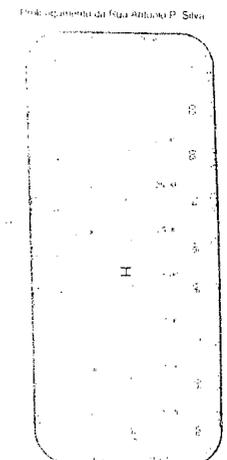
5

RUA - 21

Proteção da Rua Antônio P. Silva

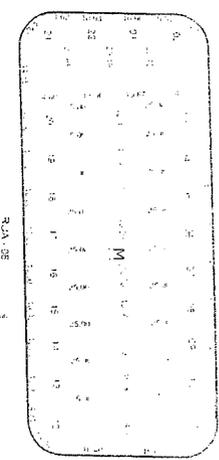
H

L



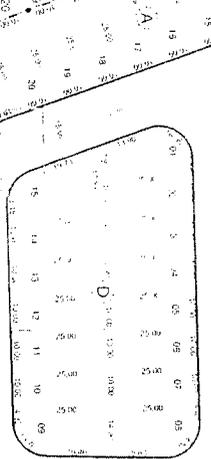
RUA - 02

RUA - 22



RUA - 05

Rua Marinho

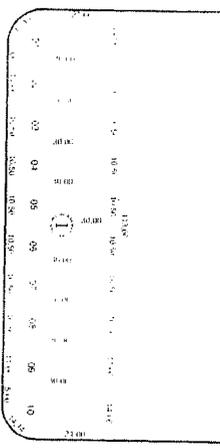


RUA - 03



Sistema de Lazer II

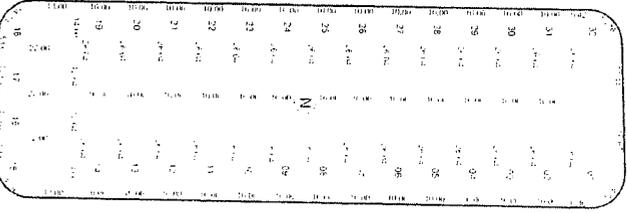
13.001,57 m²



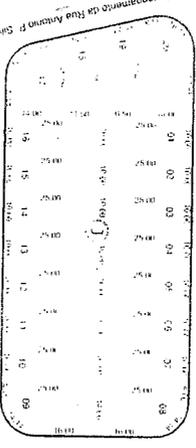
RUA - 06

Proteção da Rua Mario Edson dos Santos

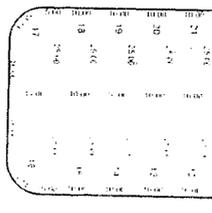
RUA - 09



RUA - 08



Proteção da Rua Antonio P. Silva



Proteção da Rua Jose Bonedit Humberto

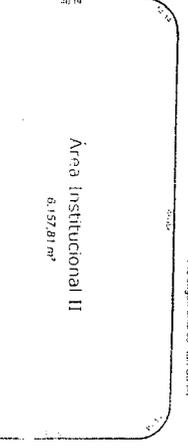
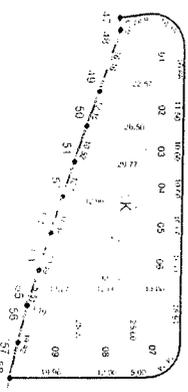
Rua Bana

Proteção da Rua Bana

Proteção da Rua Bana

Área Institucional II

6.157,81 m²



Área Ve
13.659,71



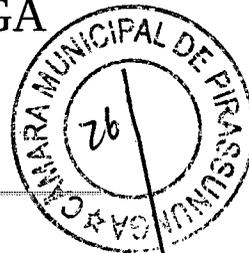
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



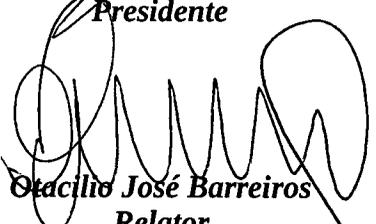
PARECER Nº

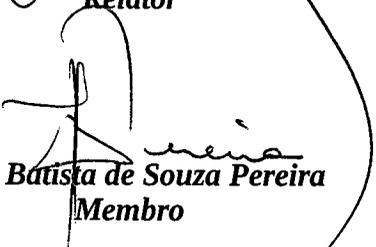
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 117/2015**, de autoria do Vereador João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé", que "**visa denominar de "AMELIO PEGORARO", a Rua 05, do Loteamento "Jardim Kanebo"**", neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30 JUN 2015


Luciana Batista
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator

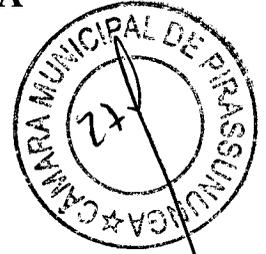

João Batista de Souza Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.824, DE 10 DE JULHO DE 2015 -

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “AMELIO PEGORARO”, a Rua 05, do Loteamento “Jardim Kanebo”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de julho de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.



LEI Nº 4.823, DE 10 DE JULHO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "MIGUEL PIZARRO", a Rua 02, do Loteamento "Jardim Kanebo", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 10 de julho de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.824, DE 10 DE JULHO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "AMELIO PEGORARO", a Rua 05, do Loteamento "Jardim Kanebo", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 10 de julho de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.825, DE 15 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre a avaliação da emissão de gases e fumaça preta de escapamentos dos veículos e máquinas que específica e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a avaliação sistemática obrigatória da emissão de gases e da fumaça preta de escapamento de veículos movidos a óleo diesel da frota de propriedade do Poder Público do Município de Pirassununga, de máquinas utilizadas em serviços públicos, bem como das frotas de veículos das empresas que lhe prestam serviços.

Art. 2º Para fins desta Lei e sua adequada aplicação, são adotadas as seguintes definições:

I - Opacimetro: instrumento portátil constituído por um banco óptico, sonda e maleta com cabos utilizados para medição da quantidade de material particulado emitido.
II - Escala de Ringelmann: ferramenta usada para medir o grau de enegrecimento da emissão de fumaça preta.

§ 1º No caso de utilização do Opacimetro, a fumaça que é composta por partículas suspensas que obscurecem, refletem ou refratam a luz é captada pela sonda e levada à câmara de medição, onde existem um emissor de luz e um receptor, sendo que o fecho de luz é interceptado pela fumaça e, assim, é medida a opacidade.

§ 2º A Escala de Ringelmann trata-se de um cartão com disco impresso com um furo no centro em forma de pentágono dividido em cinco setores, cuja coloração varia do cinza claro ao preto, sendo que o setor de cinza mais claro representa "20% (vinte por cento) de opacidade" ou "grau 1 (um)" da escala; o segundo, com cinza um pouco mais escuro representa "40% (quarenta por cento) de opacidade" ou "grau 2 (dois)" da Escala e assim, sucessivamente, até o preto que representa "100% (cem por cento) de opacidade" ou "grau 5 (cinco)" da Escala.

Art. 3º Os veículos e máquinas de que trata esta Lei serão objeto de avaliação de Fumaça Preta, mediante o uso da Escala de Ringelmann, opacimetro ou outro equipamento ou técnica regulamentada em legislação ambiental específica.

§ 1º As avaliações de que trata o caput deste artigo deverão ser realizadas por agentes técnicos competentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SAMA no caso das frotas de propriedade do Poder Público.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SAMA poderá solicitar apoio de outras pastas envolvidas na Avaliação de Fumaça Preta, como fornecimento de

dados, documentos e disponibilização dos veículos nas datas solicitadas pela SAMA, assim como conceder motorista para auxílio nos trabalhos de avaliação.

§ 3º No caso das frotas terceirizadas os contratados deverão apresentar relatório contendo os dados referentes à avaliação de fumaça preta, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SAMA.

Art. 4º A inspeção terá validade de 6 (seis) meses no caso de a avaliação ser realizada por meio da Escala de Ringelmann, e validade de 1 (um) ano, quando a avaliação for realizada através do Opacimetro.

Parágrafo único. A avaliação de fumaça preta deverá acontecer com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias da data limite de seu vencimento.

Art. 5º Nos Editais de Licitação a administração municipal deverá exigir a avaliação de fumaça preta dos veículos a serem utilizados.

§ 1º Em caso de contratação superior a 6 (seis) meses deverá ser exigida apresentação de relatório à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SAMA semestralmente ou anualmente, dependendo do método de medição utilizado.

§ 2º Nos casos de contratação por menos de 6 (seis) meses deverá ser exigida apresentação de relatório de conformidade do veículo em relação a emissão de fumaça preta.

Art. 6º A Administração do Município manterá registro das avaliações efetivadas nos veículos e máquinas de que trata esta Lei, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos, constando as respectivas placas e números de identificação, as datas de realização das avaliações e das regulagens e os resultados obtidos.

Art. 7º Os veículos e máquinas movidos a diesel que apresentarem emissão de fumaça em desconformidade com os padrões legais vigentes deverão ser retirados de circulação e submetidos à manutenção corretiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º Os limites máximos e outros requisitos referentes à verificação da opacidade de veículos rodoviários a diesel em uso seguirão as definidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

§ 2º Os veículos ou máquinas que apresentarem "Nível 2" (dois) ou superior na Escala de Ringelmann, bem como apresentarem um nível de opacidade fora dos parâmetros estabelecidos deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à regulagem dos motores.

§ 3º Após a manutenção corretiva, os veículos deverão ser apresentados para uma nova inspeção, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4º Constatado o excesso de fumaça visível, os agentes técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SAMA poderão, a qualquer momento, proceder o recolhimento imediato de veículos para verificação da conformidade ambiental.

Art. 8º A avaliação sistemática da emissão de gases prevista nesta Lei não exime os veículos e máquinas do cumprimento da legislação ambiental Federal e Estadual vigentes, estando esses sujeitos à fiscalização e penalidades dos órgãos competentes.

Art. 9º A Prefeitura endereçará anualmente à Secretaria Estadual de Meio Ambiente documento constituído de declaração da realização de avaliação semestral/anual de fumaça de veículos e máquinas movidas a diesel, assinado pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretário Municipal, atestando a realização e avaliação dos veículos e maquinário próprio e dos prestadores de serviço terceirizados, comprovando que os mesmos estão em conformidade com os limites legais vigentes.

Art. 10. Os veículos e máquinas inspecionados dentro dos limites de emissão de "fumaça preta" adquirirão um selo ambiental de vitória, que deverá ser afixado em local visível, indicando a conformidade ambiental e a data da realização da avaliação.

Art. 11. Os veículos e máquinas de que trata esta Lei, incluídos aqueles em plena operação, terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a adoção das providências ora estabelecidas, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei, serão suportadas pelas dotações previstas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de julho de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.826, DE 15 DE JULHO DE 2015

"Altera dispositivos da Lei nº 4.775/2015, que instituiu o PDV aos servidores celetistas do Poder Executivo e do SAEP, e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 4.775, de 28 de maio de 2015, passam a vigor com as seguintes redações:

"Art. 3º As adesões ao PDV deverão ser feitas até 28/AGO/2015.

Art. 5º Para o empregado público que aderir ao PDV instituído por esta Lei, o contrato de trabalho será rescindido por iniciativa do empregador, fazendo jus à percepção das seguintes verbas rescisórias e incentivos:

I - multa rescisória;
II - pagamento do saldo de salários;
III - pagamento das férias vencidas e proporcionais, acrescidas do terço constitucional;
IV - pagamento do décimo terceiro salário proporcional;
V - manutenção por 6 (seis) meses como beneficiário do plano de saúde familiar, nas mesmas condições de pagamento e cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, a título de incentivo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 15 de julho de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.827, DE 15 DE JULHO DE 2015

"Estabelece procedimentos de controle ambiental para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia nas compras públicas realizadas pela administração pública direta e indireta no município de Pirassununga, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de Junho de 2008".

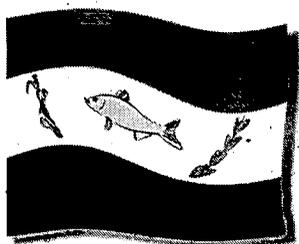
A CÂMARA DOS VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As contratações de obras e serviços de engenharia e as compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta no município de Pirassununga, que utilizem produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, deverão obedecer aos procedimentos estabelecidos nesta Lei, com vistas à comprovação de sua procedência legal e respectiva aquisição de pessoa jurídica cadastrada no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira - CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira:
a) madeira em toras;
b) toretes;
c) postes não imunizados;
d) escoramentos;
e) palanques rolíços;
f) dormentes;
g) estacas e mourões;
h) achas e lascas;
i) pranchões desdobrados com motosserra;
j) bloco ou filé, tora em formato poligonal, obtida a partir da retirada de costaneiras;
k) madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas;

l) dormentes e postes na fase de saída da indústria;
II - CADMADEIRA: Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira - CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, e administrado em meio eletrônico pela Secretaria de



Prefeitura Municipal PIRASSUNUNGA



Nome Crescente

Ordenar



Name	Last modified	Size
2015-09-29 - Diário Eletrônico nº 25 - 29 de setembro de 2015 (3º ESPECIAL).pdf	02-Oct-2015 13:53	41M
2015-09-22 - Diário Eletrônico nº 25 - 22 de setembro de 2015 (2º ESPECIAL).pdf	24-Sep-2015 15:46	2.5M
2015-09-02 - Diário Eletrônico nº 25 - 2 de setembro de 2015 (ESPECIAL).pdf	04-Sep-2015 16:50	42M
2015-08-21 - Diário Eletrônico nº 23 - 20-21 de agosto de 2015 (ESPECIAL).pdf	21-Aug-2015 15:02	26M
2015-08-03 - Diário Eletrônico nº 24 - 3 de agosto de 2015 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).pdf	24-Aug-2015 15:27	54M
2015-07-31 - Diário Eletrônico nº 22 - 1º-31 de julho de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Oct-2015 11:02	1.0M
2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	27-Jul-2015 07:47	16M
2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:52	11M
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Aug-2015 09:00	339K
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (1ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	12-Aug-2015 07:48	739K
2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015 12:59	32M
2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf	16-Jul-2015 05:53	603K
2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDICÃO PRINCIPAL).pdf	04-Aug-2015 05:49	1.6M
2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:32	452K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf	24-Jul-2015 13:32	202K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015 06:04	922K
2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M